



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1680 =

“Autoriza o Executivo Municipal a promover repasse financeiro, no exercício de 2007, à ADEMISUL – Agência de Desenvolvimento Municipal de Mimoso do Sul e, dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no exercício de 2007, promover repasse financeiro à ADEMISUL – Agência de Desenvolvimento Municipal de Mimoso do Sul.

Parágrafo único - O valor financeiro global a ser repassado pelo município de Mimoso do Sul à ADEMISUL – Agência de Desenvolvimento Municipal de Mimoso do Sul, será na ordem de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 2º - A importância financeira a ser repassada à agência retro-mencionada visa a celebração de Convênio de Cooperação Técnico e Financeira para a sustentabilidade da agência.

Parágrafo único – Os valores a serem repassados à agência não poderão custear despesas em data anterior ao do repasse, nem tampouco, com despesas oriundas de taxas bancárias, multas, juros e correção monetária, inclusive referente aos pagamentos e recolhimentos que não sejam ao fim especificado no artigo 2º desta lei.

Art. 3º - A agência beneficiada por esta lei, ficará sujeita a apresentar prestações de contas dos repasses recebidos, as quais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de ofício acompanhado da seguinte documentação:

- I. Relatório de Execução dos serviços.
- II. Plano de Trabalho.
- III. Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências.
- IV. Relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pelo município.
- V. Cópia legível e autenticada da 1ª via dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas ou 3ª via original das notas fiscais, devidamente recebidas e atestadas o recebimento.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, se necessário, através de Decreto Municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Lei nº 1680/2007.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – 010001.0412200322.071 – Manutenção das Atividades da Sec. Desenv. Econ e Turismo – 333903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 6º - Inclui-se no Plano Plurianual (PPA 2006/2009), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2006) e na Lei Orçamentária Anual (LOA 2006), deste Município, o presente repasse financeiro.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 02 DE AGOSTO DE 2007.

FLÁVIA ROBERTA CYSNE NOVAES LEITE
PREFEITA MUNICIPAL